



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRONICO N.º 02.30.07/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda justifica-se na necessidade da administração de contratar os serviços elencados nesta demanda, haja vista que a Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará pretende com este processo, dispor de Ata de Registro de Preços, para, quando necessário, deliberar de contratos que visem o fornecimento bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para autoridades, servidores e colaboradores em missão fora de suas sedes com trabalhos relacionados às suas atividades.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL EXECUÇÃO:

3.1.1 - Os serviços serão iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

3.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.2.1 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

3.3 - PAGAMENTO:

3.3.1 - O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

4 - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços, antes da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

4.3 - A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

5.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

5.3 - A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

5.5 - A gestão e fiscalização do contrato caberá aos Secretários Municipais ou a quem eles designarem, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 - DA DETENTORA DO REGISTRO

7.1 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8 - DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	R\$ 410.000,00

DETALHAMENTO DE VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA:

Nº	SECRETARIA/ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO
01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 150.000,00
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	R\$ 40.000,00
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00
06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 50.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 15.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R\$ 15.000,00
11	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 410.000,00

OBSERVAÇÃO: VALORES APROVISIONADOS COM BASE NAS ESTIMATIVAS ANUAIS DE CONSUMO, EM CONTRAPARTIDA AS PRETENSÕES E PERSPECTIVAS ADMINISTRATIVAS.

9 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:

- 9.1.1 - cotações de menores tarifas disponíveis, "on-line";
- 9.1.2. consulta e frequência de voos, "on-line";
- 9.1.3 - execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- 9.1.4 - emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- 9.1.5 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- 9.1.6 - impressão de consultas formuladas;
- 9.1.7 - alteração/remarcação de bilhetes;
- 9.1.8 - combinação de tarifa;

9.2 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários.

9.3 - Prestar assessoramento para definição de melhores roteiros com menores horários de voos, horário e frequência dos mesmos (partidas/chegadas), melhores conexões e as tarifas mais econômicas.

9.4 - Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Contratante.

9.5 - Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados à Contratante via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

9.6 - No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que as passagens possam ser retiradas no balcão do aeroporto.

9.7 - A empresa Contratada deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voo.

9.8 - A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário da Contratante.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9 - A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Contratante, conforme solicitação.
- 9.10 - Os serviços emitidos e não utilizados pelos órgãos/entidades poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.
- 9.11 - Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 9.12 - A contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, para emissão de bilhetes de passagens, ao trecho e horário solicitados;
- 9.13 - Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anterior escolhido;
- 9.14 - Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:
- 9.14.1 - A emissão de bilhete de passagem aérea, de ida e volta quando por uma mesma companhia aérea. Em se tratando de companhias áreas diferentes serão consideradas duas transações.
- 9.14.2 - A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- 9.14.3 - A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação quando de sua não utilização.
- 9.14.4 - Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 9.15 - Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 9.16 - Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9.17 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 9.18 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação e esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil - DAC. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as cotações realizadas para emissão dos bilhetes de passagens aéreas, as quais serão submetidas à apreciação e aprovação da Contratante.
- 9.19 - A quantidade de bilhetes a ser emitida será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 9.20 - O objeto da presente demanda abrange todos e quaisquer destinos nacionais e internacionais de interesse das Secretarias demandantes, desde que devidamente aptos ao serviço.
- 9.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a serem avençados;
- 9.22 - Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

9.23 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

9.23.1 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Executar os serviços, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- c) Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os serviços (passagens aéreas) estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a Secretarias Municipais e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.24 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- g) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor ou Gestor substituto do contrato.
- j) Indicar formalmente e manter preposto para representá-la, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar com as Secretarias Municipais, sobre assuntos relacionados à execução do contrato, observando as disposições relativas aqui aduzidas.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento das Secretarias Municipais.
- l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
- m) Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico ao Gestor ou Gestor substituto do contrato.

- n) Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelas Secretarias Municipais.
- o) Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos.
- p) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas se a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pelas Secretarias Municipais.
- q) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço (Taxa de Transação) dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- r) Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.
- s) Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local a ser indicado pelo contratante, sempre que necessário.
- t) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- u) Reembolsar as Secretarias Municipais o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- v) Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a Empresa deverá formalizar justificativa junto as Secretarias municipais, com as devidas/respectivas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte das Secretarias Municipais, a Empresa poderá recolher o reembolso às Secretarias Municipais em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.
- w) Caso haja pendência de reembolsos na forma do subitem anterior quando do encerramento do contrato, a Empresa deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, diretamente à União e comprovar junto as Secretarias o procedimento realizado.
- x) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- y) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo as Secretarias Municipais solidárias ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.
- z) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.
- aa) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- bb) Comunicar de imediato as Secretarias Municipais toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



necessários.

- cc) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas; e que dispõe de terminal para reservas.
- dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ee) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste, sem prévia autorização do contratante.
- ff) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- gg) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

10 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - O fornecimento das passagens e das reservas será feito de forma FRACIONADA, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO, pela Unidade Gestora, constando a quantidade a serem entregues.
- 10.2 - A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 06 (seis) horas e internacionais em até 03 (três) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela CONTRATADA.
- 10.3 - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Secretaria contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
- 11.1.1 - Enviar junto a faturas e/ou notas fiscais, relatório de reembolsos devidos a Contratante, número do bilhete, companhia aérea, data e número do voo, data de solicitação do reembolso, valor a ser reembolsado e situação da solicitação.
- 11.2 - A contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação. Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada autorização, bilhete ou voucher emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
- 11.3 - Para efeito de pagamento, será considerada uma transação para cada passageiro:
- a) A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.
 - b) A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
 - c) A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.
 - d) A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

locado, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.

e) A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.

f) Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

11.4 - Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:

11.4.1 - A emissão de bilhete de passagem aérea/terrestre nacional/reserva, de ida e volta quando por uma mesma companhia aérea/empresa. Em se tratando de companhias áreas/empresas diferentes serão consideradas duas transações.

11.4.2 - A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

11.4.3 - A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação quando de sua não utilização.

11.4.4 - Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

11.5 - O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas/empresas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação e da Taxa de Embarque, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$VF = VP - VC + TT + TE, \text{ onde:}$$

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea /empresa à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação (valor do licitante ganhador);

TE = Valor da Taxa de Embarque;

11.6 - Junto a Nota Fiscal a empresa contratada deverá apresentar um memorial relativo ao cálculo do valor da fatura, conforme informações anteriores.

11.7 - A agência contratada emitirá uma única fatura, discriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos em cada quinzena.

12 - DEMAIS CONDIÇÕES

a) DO CANCELAMENTO DE BILHETES: Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela CONTRATADA, desde que solicitados por estes em tempo hábil, de acordo com normas específicas do DAC e das companhias aéreas.

b) DO RESSARCIMENTO DE VALORES: Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA aos beneficiários, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

c) DAS COMISSÕES: Quando da emissão de bilhetes, a licitante deverá realizar os descontos quanto à comissão de negociação resultante do relacionamento entre a empresa e a companhia, acrescendo o valor referente à taxa de transação proposto.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES improrrogáveis, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do DECRETO MUNICIPAL N° 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

14 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

14.1 - O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência foi elaborado e aprovado em conjunto pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ** constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

Cascavel - Ceará, 29 de julho de 2019.

Elaborado e Aprovado por:

CLEITON PEREIRA DA SILVA - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

ALBERTO RAMIRES DA COSTA FILHO - Chefe de Gabinete

LIA MESQUITA SAMPAIO MUNHOZ - Secretária de Saúde

LUANA REGIA DE FREITAS LIMA - Secretária de Assistência Social

MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO - Secretária da Fazenda

OLEILSON TARGINO DE ALMEIDA - Secretário de Planejamento e Administração

JOAQUIM CIRIACO RAMIRES - Secretário de Infraestrutura

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO - Secretário de Obras

ALEXANDRE PEREIRA ARY E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VLADIR IBIAPINA MEIRELES - Secretário de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil

DJAIR JOSÉ SILVA MENDES - Secretário da Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREG O ELETR NICO N  02.30.07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE A REO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CEAR .

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSA�O
01	SERVI�OS DE TRANSPORTE A�REO NACIONAL, ATRAV�S DE RESERVA, MARCA�O, REMARCA�O, CANCELAMENTO, INFORMA�O SOBRE A FREQU�NCIA, ROTEIROS E HOR�RIOS DE V�OS, APLICA�O DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA �POCA DE EMISS�O DOS BILHETES, EMISS�O E ENTREGA DE PASSAGENS A�REAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVI�O	R\$ 410.000,00	R\$ _____

VALOR DA TAXA DE TRANSA O R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

DETALHAMENTO DE VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA		
N�	SECRETARIA/�RG�O	VALOR ESTIMADO
01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 150.000,00
02	SECRETARIA DE EDUCA�O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	R\$ 40.000,00
03	SECRETARIA DE SA�DE	R\$ 40.000,00
04	SECRETARIA DE ASSIST�NCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00
06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMISTRA�O	R\$ 15.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00
08	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 50.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON�MICO E TURISMO	R\$ 15.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R\$ 15.000,00
11	SECRETARIA DE SEGURAN�A P�BLICA E CIDADANIA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 410.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Pre os: 12 (doze) meses.

Prazo de Execu o: Conforme o item 10 do Termo de Refer ncia, ap s o recebimento da "Ordem de servi o".

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, est o inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

DATA (SEM COLOCAR LOCAL)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.30.07/2019

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	R\$ 410.000,00	R\$ _____

VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

DETALHAMENTO DE VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA		
Nº	SECRETÁRIA/ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO
01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 150.000,00
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	R\$ 40.000,00
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00
08	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 50.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 15.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R\$ 15.000,00
11	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 410.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: Conforme o item 10 do Termo de Referência, após o recebimento da "Ordem de serviço".

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.30.07/2019

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.30.07/2019
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.589.369/0001-20 e CGF nº. 06.920.253-2, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a),, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.30.07/2019**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITEM/LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.30.07/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.30.07/2019**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



classificação das propostas por lote.

5.2 - Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE SERVIÇO: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executados ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá executar os serviços solicitados na Ordem de SERVIÇO, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

- a) Em local e endereço indicado pela Unidade Requisitante na "Ordem de serviço";
- b) No prazo de no máximo, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência após o recebimento da "Ordem de serviço";
- c) Nos horários determinados pela Unidade Requisitante durante o período letivo atendendo aos turnos da manhã, tarde e noite.

6.2.3 - O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos serviços executados.

6.2.4 - Os serviços devem ser executados conforme solicitado na Ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da execução, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para a execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Cascavel - Unidade Requisitante, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará, CNPJ nº 07.589.369/0001-20.

6.2.6 - No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as execuções dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Requisitante.

7 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1 - Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Cascavel - Ceará.

7.5 - Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cascavel - Ceará, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo - Cascavel - Ceará, CNPJ n.º 07.589.369/0001-20.

7.6 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7 - Para cada Ordem de serviço o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 - Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

d) as execuções dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Requisitante;

8.3 - No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e infraestrutura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9 - Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12 - O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3 - Indicar na Ordem de serviço, o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

9.4 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização dos serviços desde que observadas às normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 - A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço decorrente deste Registro;

11.1.2 - pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de serviço já emitida.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará será descredenciado no Cadastro do Município de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Unidade Requisitante, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2 - integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

15.1.3 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Cascavel - Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - Ceará, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

UNIDADES INTERESSADAS

- 1. GABINETE DO PREFEITO;**
- 2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE;**
- 3. SECRETARIA DE SAÚDE;**
- 4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- 5. SECRETARIA DA FAZENDA;**
- 6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;**
- 7. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;**
- 8. SECRETARIA DE OBRAS;**
- 9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
- 10. SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL;**
- 11. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA;**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
FORNECEDORAS.

DATA: ___/___/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a(s) Empresa(s)cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.30.07/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	R\$ 410.000,00	R\$ _____

DETALHAMENTO DE VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA		
Nº	SECRETARIA/ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO
01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 150.000,00
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	R\$ 40.000,00
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00
06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00
08	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 50.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 15.000,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R\$ 15.000,00
11	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 410.000,00

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N  _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Munic pio de Cascavel - Cear **, atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, CNPJ N . 07589.369/0001-20 e CGF N . 06.920.253-2, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) Sr (a). _____, **SECRET RIO (A) MUNICIPAL DE _____**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ N . _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF N . _____, portador (a) da Carteira de Identidade N . _____, tem justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licita o, na modalidade **PREG O ELETR NICO N  02.30.07/2019**, em conformidade com a Lei Federal n . 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licita es P blicas c/c os termos da Lei Federal n . 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE A REO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CEAR **. Constante(s) do(s) item (ns), abaixo(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSA�O
01	SERVI�OS DE TRANSPORTE A�REO NACIONAL, ATRAV�S DE RESERVA, MARCA�O, REMARCA�O, CANCELAMENTO, INFORMA�O SOBRE A FREQU�NCIA, ROTEIROS E HOR�RIOS DE V�OS, APLICA�O DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA �POCA DE EMISS�O DOS BILHETES, EMISS�O E ENTREGA DE PASSAGENS A�REAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVI�O	R\$ _____	R\$ _____

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na propor o da execu o dos servi os, segundo as autoriza es de fornecimento/ordens de servi o expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das CND do FGTS, CNDT, e das Certid es Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condi es da proposta adjudicada.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento após execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3 - Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará - <<UNIDADE_REQUISITANTE>>, com endereço à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo - Cascavel - Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.589.369/0001-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de _____, codificada na seguinte forma: Órgão _____, Unidade Orçamentária _____, Projeto/Atividade _____. Classificação Econômica _____. Subelemento _____. Fonte de Recurso _____, consignada do Orçamento de _____ e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993;

6.2.2 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 - Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cascavel - Ceará em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 - O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, representante da Secretaria de <<UNIDADE_REQUISITANTE>>, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Cascavel - Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - Ceará, ___ de _____ de 2019.

<<SECRETÁRIO MUNICIPAL>>
Município de Cascavel - Ceará
<<UNIDADE_REQUISITANTE>>
CNPJ Nº 07.589.369/0001-20
CONTRATANTE

<<EMP_VENCEDORA>>
CNPJ Nº <<CNPJ_EMP_VENC>>
<<REP_LEG>>
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____